



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2543 / 2018

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 2.413/17 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do art. 3º da Lei nº 2413/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As contratações autorizadas nesta lei serão até 31 de julho de 2019.

(...)

Art. 2º. Fica autorizado a realização de termo aditivo aos contratos vigentes, realizados mediante a aprovação no processo seletivo simplificado 01/18.

Art. 3º. As despesas com as contratações autorizadas por esta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente de 2019.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu (MG), 13 de dezembro de 2018.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino